

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

RECEBIDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
18/11/2019
900
11/10/19

PROJETO DE LEI Nº. 090, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza regime suplementar de horas a Engenheiro Civil do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral do município de Santo Augusto.

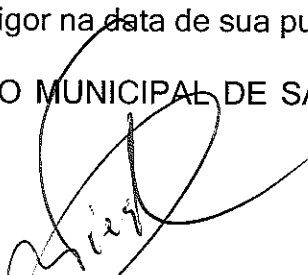
Art. 1º Fica autorizada a concessão de regime suplementar de até 16 (dezesseis) horas, ao ocupante do cargo de Engenheiro Civil pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral do art. 4º da Lei Municipal Nº. 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

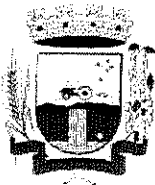
Parágrafo único. A forma de concessão observará o preconizado nos §§ 5º e 6º, do art. 32 da Lei Municipal Nº. 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

900 11 2019
16:45

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 090, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 090/2019, em REGIME DE URGENCIA, que "Autoriza regime suplementar de horas a Engenheiro Civil do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral do município de Santo Augusto".

O presente projeto tem por objetivo ampliar a carga horária do cargo de engenheiro civil, visando suprir a demanda de serviços, tendo em vista o pedido de exoneração da servidora Joana Parnoff Bellé, em 5 de novembro de 2019. Nesse sentido, se faz necessária ampliação da carga horária do engenheiro civil Daniel Koscrevic Pandolfo, que compõe o quadro efetivo de servidores, a fim de atender as demandas de serviços do setor de engenharia do Município.

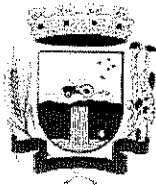
Atualmente, o setor está envolvido em diversos projetos, em especial relativos ao uso de recursos estaduais, federais ou operação de crédito. Sendo assim, a saída de um profissional do quadro efetivo do Município, comprometeu o andamento dos trabalhos, podendo ocorrer represamento de demandas. Cabe destacar que os profissionais do setor também realizam a análise dos projetos de construção encaminhados pela população, podendo causar atrasos no tempo de aprovação de projetos e resposta aos demandantes. Salientando ainda, que o pagamento de horas extas para suprir a demanda, oneraria em 50% a mais de cada hora de trabalho pelo profissional.

O fato de não ter processo seletivo para o cargo de engenheiro civil, inviabiliza a realização de contratação emergencial, pois a demanda de prazos para se realizar o processo seletivo, dura em torno de 45 dias.

Cumpre informar que o Contrato para a realização do concurso já foi assinado, sendo que até dia 10 de dezembro deverá ser publicado o Edital. Com a realização do concurso esperamos suprir a vaga aberta, com a exoneração da servidora exonerada, com a nomeação de servidor que por ventura venha ser aprovado no concurso público.

Considerando o exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, solicitando autorização para ampliação da carga horária do cargo de engenheiro civil em até 16 horas semanais, até a nomeação de novo servidor aprovado em concurso público.

Justifica-se a possibilidade de ampliação de carga horária de forma a atender necessidade atual, e assim que não for mais necessária, seja por diminuição da demanda ou contratação de profissional através de concurso público, suspende-se a ampliação do regime suplementar.



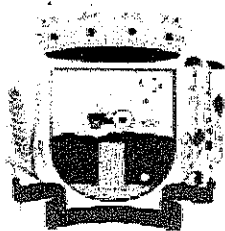
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Com a relação ao impacto financeiro, informamos que não há necessidade, tendo em vista que as despesas com a ampliação da carga horária são inferiores ao custo da profissional que ocupava o cargo de engenheiro civil que solicitou exoneração, portanto não existe a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, conforme preconiza o Art. 16 da LC 101/2000.

Atenciosamente.



Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone (55) 3781-4497/5236 – E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

Memorando Interno 250/2019

Santo Augusto, 06 de novembro de 2019.

De: SESUPLAN
Para: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Carga horária Engenheiro Civil

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o pedido de exoneração da servidora Joana Parnoff Bellé, ocupante do cargo de engenheiro civil, informamos que teremos dificuldade para cumprir com as funções do setor de engenharia do Município, devido a diminuição de pessoal. Nesse sentido, solicitamos que seja analisada a possibilidade de ampliação da carga horária do servidor Daniel Koscrevic Pandolfo para suprir a demanda de atividades do setor.

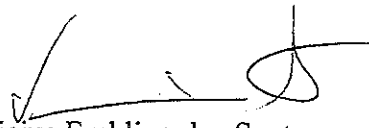
Ressaltamos que o setor contava com três servidores efetivos com carga horária de 20hrs semanais cada. Dessa forma, com a exoneração da servidora, a disponibilidade de profissionais diminuiu em um terço, sendo inviável a perfeita execução das atividades relacionadas ao cargo. Dado o exposto, verifica-se de suma importância a ampliação do horário de trabalho do profissional, sob pena de inviabilizar o andamento dos trabalhos na Secretaria.

Ainda, salientamos que além das atividades de aprovação de projetos de construção civil encaminhados pela população, o setor elabora os projetos e fiscaliza a execução de todas as obras do Município, inclusive os empreendimentos que recebem recursos estaduais, federais ou oriundos de operações de crédito. Nesse sentido, solicitamos análise do pedido em tela e tomada das medidas cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Em 06/11/19
Marlize E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422


Vinicius Fruhling dos Santos
Sec. Municipal de Supervisão e Planejamento

PROTOCOLO GERAL SERVIDOR

Protocolo nº 26325/19

05/11/19

Silvana J. Gutekoski

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Augusto

Preencher o/ letra de forma

Requerente:	JOANA PARNOFF BELLE			
CPF:	019 320 810 54	RG:	6100697611	
Endereço:	RUA 14 06 JULHO 1180/201			
Bairro:	CENTRO	Cidade:	TUI	
E-mail:	EGCSOANA@GMAIL.COM		Telefone:	55 9 9198 9604
Cargo/Função:	609'S CIVIL	Matricula:	2265	
Vem requerer a V. Exa		Sector:	PLANALAMENTO	

Marque a opção desejada abaixo com um "x".

☐	Atestado Docência	☐	Pagamento de Diferença Salarial
☐	Cancelamento	☐	Projeção de Tempo de Serviços
☐	Certidão Narratória Atividades do Magistério	☐	Prorrogação Licença Maternidade
☐	Certidão de Tempo de Serviço	☐	Requer Mudança de Nível
☐	Cópias de Documentos	☐	Requerimento de Férias
☒	Exoneração do Cargo	☐	Revisão de Anuênios
☐	Histórico Escolar	☐	Outros (especificar)
☐	Inclusão no IPERGS		
☐	Licença Interesse		
☐	Licença Maternidade		

OUTRAS INFORMAÇÕES

ARQUIVE-SE
EM 06/11/19
Silvana

Termos em que pede deferimento,

SITUAÇÃO	
☒ Deferido	
☐ Deferido Parcialmente	
☐ Indeferido	
☐ Arquivado	

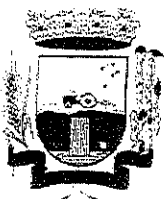
31/10/2019

Joana Parnoff Belle
Requerente

TABELIONATO
MARTINS BORTOLINI



TABELIONATO MARTINS BORTOLINI
Estr. BEVIANA DE QUADROS MARTINS BORTOLINI, Taboão
Rua Fátima Pereira 381 - Jd. 19 - CEP 13.130-000
Santópolis - Paraná (Brasil) - Fone/Fax: 045 3656-3077
Reconheço AUTENTICA a firma de Joana Parnoff Belle, indicada
com a seta de uso deste Tabelionato. Data fe
Jul. 31 de outubro de 2019 10:35:00
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
José Damaris da Silva Martins - Escrevente Autorizado
Emit.: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,40
0286.01/190002.2760 [Assinatura] - Número 46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 25.334, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Exonera a servidora JOANA PARNOFF
BELLÉ, ocupante do cargo de Engenheiro
Civil.*

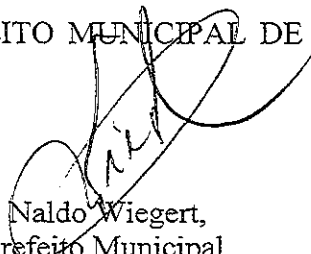
Naldo Wiegert, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

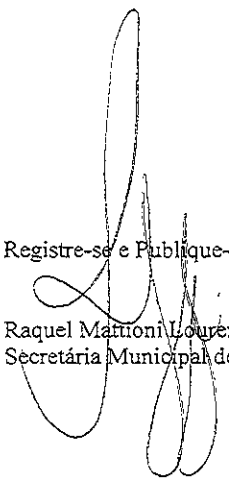
RESOLVE:

Art. 1º *Exonerar a pedido, a servidora JOANA PARNOFF BELLÉ, matrícula 2265-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Classe B, Nível I, Padrão 11, 20 horas semanais, a contar de 05/11/2019, conforme solicitado via protocolo n.º 26.325/2019 de 05/11/2019.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 5 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 8 DE NOVEMBRO DE 2019.


Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.


Registre-se e Publique-se em 8.11.2019.

Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.